



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº. 476/2006, de 23 de novembro de 2006.

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2007, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, no valor de R\$ 19.155.525,00 (dezenove milhões cento e cinqüenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, monta o valor de R\$ 19.155.525,00 (dezenove milhões cento e cinqüenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), assim divididos:

I - Orçamento Fiscal fixado em R\$ 11.044.725,00 (onze milhões quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 8.130.800,00 (oito milhões cento e trinta mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

Receitas Correntes

1100	Receita Tributária.....	R\$	1.941.825,00
1200	Receita de Contribuições	R\$	240.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$	200.200,00
1400	Receita Agropecuária.....	R\$	20.000,00
1500	Receita Industrial	R\$	16.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$	161.000,00
1700	Transferências Correntes.....	R\$	17.505.500,00
1900	Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.087.000,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (VLR. BRUTO)	R\$	21.171.525,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$	(2.116.000,00)
TOTAL RECEITA LÍQUIDA.....	R\$	19.055.525,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito.....	R\$	0,00
Alienação de bens	R\$	120.000,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	120.000,00
---	------------	-------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	19.175.525,00
------------------------------------	------------	----------------------

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

- Poder Legislativo	R\$	1.128.900,00
- Governo Municipal.....	R\$	540.525,00
- Secr. Mun. de Administração e Planejamento	R\$	2.075.800,00
- Secr. Mun. de Indústria Comércio e Turismo.....	R\$	462.000,00
- Secr. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária.....	R\$	1.162.500,00
- Secr. Mun. de Saúde	R\$	2.860.000,00
- Secr. Mun. de Educação.....	R\$	4.728.300,00
- Secr. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	R\$	610.500,00
- Secr. Mun. de Finanças	R\$	1.127.000,00
- Secr. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos	R\$	787.000,00
- Secr. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte	R\$	3.693.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	19.175.525,00
-------------------------------------	------------	----------------------

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$	1.128.900,00
04 – Administração	R\$	3.278.325,00
08 – Assistência Social	R\$	1.162.500,00
10 – Saúde	R\$	2.830.000,00
12 – Educação.....	R\$	4.728.300,00
13 – Cultura.....	R\$	206.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.402.000,00
17 – Saneamento	R\$	30.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	382.000,00
20 – Agricultura	R\$	405.000,00
22 – Indústria.....	R\$	382.000,00
23 _ Comércio e serviços.....	R\$	80.000,00
26 – Transportes.....	R\$	1.291.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	404.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	365.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	100.000,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 19.175.525,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.743.125,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 75.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 9.016.300,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$ 3.041.100,00
5 – Inversões Financeiras	R\$ 0,00
6 – Amortização da Dívida	R\$ 200.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
-----------------------------------	----------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 19.175.525,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

I – Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até o percentual de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 para a sua cobertura.

II - Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, por conta e até o montante, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, mediante autorização legislativa.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da lei 4320/64, mediante autorização legislativa.

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da LRF e Art. 8º da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como sempre que houver excesso de arrecadação em uma fonte já existente, mediante autorização legislativa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá contratar operação(s) de crédito até o limite de sua capacidade de endividamento, mediante autorização legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar novos, bem como desdobrar os programas de governo já existentes, em funções e subfunções de governo, fontes de recursos, subprojetos e subatividades sem alterar-lhes o valor global, mediante autorização legislativa.

Art. 7º Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento.

Art. 8º Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento.

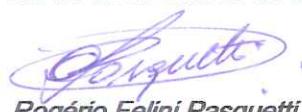
Art. 9º Os recursos destinados ao pagamento de pessoal e encargos, para atender às alterações ocasionadas pela implementação de nova estrutura administrativa, na qual servidores poderão ser remanejados de um órgão/unidade administrativa para outra, bem como os reenquadramentos e adequação nos valores dos vencimentos, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre estes órgãos/unidades orçamentárias, sem onerar o limite de remanejamento, mediante autorização legislativa.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2007, atualizados pela variação do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução, e após bimestralmente pela variação acumulada do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE.

Art. 11 Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 23 de novembro de 2006.


Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
<u>o larone</u>	
Dia: 24/11/06	
Página: 32	